



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para **FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR**- mediante requisição/empenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRODUTO	TECIDO	TAMANHO	DETALHAMENTO	QNT.	MEDIDA
Lençol Profissional (Verde) Elástico	Percal 50% ALG 50% POL	1,87x0,80x0,13	1 SILK (logomarca da prefeitura)	100	UND
Virol (Verde)	Percal 50% ALG 50% POL	1,50x0,80	1 SILK (logomarca da prefeitura)	100	UND
Fronha Envelope (Verde)	Percal 50% ALG 50% POL	0,50x0,70	1 SILK (logomarca da prefeitura)	100	UND
Lençol Prof. Maca (Verde) Elástico	Percal 50% ALG 50% POL	1,88x0,55x0,05	1 SILK (logomarca da prefeitura)	100	UND
Conjunto Privativo Variados	Brim 100% ALG	P/M/G/GG	1 SILK (logomarca da prefeitura)	86	UND
Camisola Transpassada (Aqua flor verde)	Percal 50% ALG 50% POL	M/G	1 SILK (logomarca da prefeitura))	40	UND
Manta Micro Fibra Cores Variadas	100% POL	1,50x2,20	1 SILK (logomarca da prefeitura)	93	UND
Manta Micro Fibra Cores Infantil	100% POL	0,60x1,00	1 SILK (logomarca da prefeitura)	10	UND
Travesseiro Antimofo	100% POL	0,50x0,70	1 SILK (logomarca da prefeitura)	20	UND
Lençol Profissional Berço Elástico	Percal 50% ALG 50% POL	0,87x0,30x0,07	1 SILK (logomarca da prefeitura)	10	UND
Capote Transpassado	Brim Pesado 100% ALG	G	1 SILK (logomarca da prefeitura)	05	UND



Touca	Percal 50% ALG 50% POL	Único	1 SILK (logomarca da prefeitura)	30	UND
Toalha	100% ALG	1,50x0,50	1 SILK (logomarca da prefeitura)	26	UND
Capa Colchão Courino Azul Royal	100% POL	Único	-	20	UND
Capa Para Travesseiro	100% POL	Único	-	50	UND
Divisória de Biombo	100% ALG	1,43x0,63	1 SILK (logomarca da prefeitura)	05	UND
Campo Cirúrgico Para Ultrassom	100% ALG	1,83x0,60	1 SILK (logomarca da prefeitura)	06	UN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o fornecimento de rouparia hospitalar se faz necessária, tendo em vista que o Pronto Socorro Municipal possui elevada demanda de atendimentos, exigindo constante reposição desses itens. A rouparia é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos pacientes e profissionais de saúde, sendo utilizada continuamente nos atendimentos, internações e procedimentos. Dessa forma, a aquisição visa evitar desabastecimento, assegurar o cumprimento das normas sanitárias e garantir a continuidade dos serviços prestados com qualidade à população.

No que tange a fundamentação legal, a mesma baseia-se no valor da aquisição o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação



3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.
- 3.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.
- 3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 3.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A empresa contratada deverá entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.
- 4.2. A entrega dos produtos deverão ser imediatamente após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.
- 4.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a lei e suas alterações.
- 4.4. **A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame, que será até o pagamento da aquisição.
- 4.5. **Amostras dos Itens:** A empresa contratada deverá apresentar amostras dos itens ofertados antes da formalização da contratação, para avaliação e aprovação quanto à qualidade, especificações técnicas, acabamento e conformidade com as exigências estabelecidas. A contratação somente poderá ser concluída após a aprovação das amostras pela contratante.

DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP".
- 5.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão



- fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
 - d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
 - e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
 - g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
 - h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
 - i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
 - j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
 - k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
 - l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da lei e suas alterações.
 - m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em



que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei de licitações;

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO

A contratação será feita por meio da seleção da proposta de menor valor, desde que atenda às necessidades da Administração.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado será de acordo com as especificações contidas em lei para dispensa.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 13 de maio de 2026.

Tiago Martins da Silva
Agente de contratação
Maticula: 103037

Tiago Martins da Silva
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE IPAMERI ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO** e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **21 (vinte e um) de maio de 2026, às 16h**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar a proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no propostas@ipameri.go.gov.br, com o título **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1038/2026**.

Município de Ipameri-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal